

PROJETO DE LEI Nº 414/96

AO EXPEDIENTE DO DIA
H de 04 de 19 96
S 10 de 04 de 19 96
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO
CARLOS EM DETALHES DE JOÃO
PESSOA - PB.



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

ART. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES DE JOÃO PESSOA - PB, com sede no município de João Pessoa, à rua Capitão Carlos Sobreira, nº 327, no Conjunto Residencial Mangabeira I.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES DE JOÃO PESSOA - PB, é uma entidade de caráter sócio-recreativo, sem fins lucrativos, fundada em 19 de Abril de 1992, cuja finalidade é promover e apoiar eventos que venham beneficiar as classes menos favorecidas, além de agrupar pessoas que admiram, respeitam e, acima de tudo, são fãs do artista que lhe empresta o nome, dentre outras. Hoje tendo ampliado o seu grau de expansão, exigindo a participação de outras comunidades, necessita, portanto, do seu reconhecimento como de Utilidade Pública.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 11.07.96

Dirutor da Ass. ao Plenário

Sala das Sessões, / 1996.

DOMICIANO CABRAL
Dep. Estadual - PMDB

2
U
C
TOSCANO DE BRITO
ASSOCIACAO FÁ CLUBE



76465 11/04/1994

RECEBIDO NO DOCUMENTARIO
PROTÓCOLO 0001



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FÁ CLUBE
ROBERTO CARLOS EM DETALHES
DE JOÃO PESSOA-PB.



TITULO II

Dos Associados

76465

REC 94

05/22

Art. 5º - A associação terá o seu quadro de associados composto por fãs e/ou admiradores do cantor e compositor Roberto Carlos, distribuídos nas categorias abaixo, os quais terão de obedecer os preceitos e exigências do presente Estatuto:

- a- Fundadores;
- b- Efetivos;
- c- Dependentes;
- d- Beneméritos

1º - Fundadores são todos os integrantes do grupo, que participaram de todos os movimentos para criação da associação.

2º - Efetivos são todos aqueles que passaram a integrar a associação após a sua instalação.

3º - Dependentes são considerados todos os filhos menores de 16 (Dezesseis) anos dos sócios fundadores e efetivos.

4º - Sócios beneméritos são todos que, mesmo sem pertencerem ao quadro de sócios da entidade, venham a prestar relevantes serviços à associação, escolhidos pela Assembléia Geral, por indicação de qualquer um dos seus membros.

5º - São isentos do pagamento de mensalidades os sócios dependentes e beneméritos, os quais, também, são impedidos de votar e, da mesma forma, não podem concorrer a cargos eletivos.

Art. 6º - Para pertencer ao quadro de sócio efetivo, torna-se necessário que o candidato seja apresentado por qualquer sócio, independentemente da categoria a que pertencer o proponente.

TITULO III

Dos direitos e deveres do associado

Art. 7º - São direitos do sócio:

- a) Frequentar a sede da entidade;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, exceto os sócios dependentes e beneméritos;
- c) Participar de todas as atividades da eleição;
- d) Apresentar propostas, sugestões ou representações;
- e) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no presente Estatuto;
- f) Recorrer das decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma estabelecida no presente Estatuto;
- g) Participar, efetivamente, das Assembléias Gerais;
- h) Exercer livremente o direito de requerer;
- i) Solicitar desligamento da entidade ou licenciar-se temporariamente, exceto os sócios beneméritos;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
06
A Sociedade do Plenário
16405

TOSCANO DE BRITO

Art. 89. - São deveres do Sócio:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer as disposições estatutárias e regimentais;
- c) Colaborar para que a entidade atinja a todos os seus objetivos;
- d) Pagar as mensalidades na forma estabelecida;
- e) Zelar pelos patrimônios físico e moral da instituição;

Art. 90. - Perde-se a condição de associado:

- a) Por solicitação do próprio sócio;
- b) Por exclusão, mediante punição;
- c) Pelo seu falecimento.

1º - O pedido de desligamento será enviado à Diretoria Executiva, por escrito, com as naturais justificativas, fazendo-se as devidas anotações no livro de registro de Sócios.

2º - A exclusão do associado somente será feita mediante apresentação de documentos comprobatórios que venham justificar a medida.

3º - Ao perder a condição de associado, seja por solicitação ou exclusão, o mesmo perderá os direitos definidos neste Estatuto.

TÍTULO IV

Da estrutura e competência dos poderes de Associação

Art. 10. - A Associação Faz Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa exercerá as suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1- Assembléia Geral.
- 2- Conselho Fiscal.
- 3- Diretoria Executiva.

Art. 11. - A Assembléia Geral é instância deliberativa máxima da Associação e reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, observadas as formalidades legais e disposições do presente estatuto, discutindo e deliberando sobre os assuntos expressos no edital de convocação, sendo composta por associados fundadores e efetivos.

1º - A Assembléia Geral será instalada no horário divulgado em edital, em primeira convocação, somente com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados, em pleno gozo de seus direitos, e, não atingindo esse quórum, a Assembléia Geral poderá ser instalada 30 (trinta) minutos após o horário previsto, em segunda convocação, com qualquer número de associados, em pleno gozo de seus direitos.

2º - A Assembléia Geral poderá ser realizada na sede da Associação ou em outro local, desde que seja dentro do município de João Pessoa.

3º - A modificação da pauta prevista em edital da convocação por acréscimo ou suspensão de algum item, somente poderá ser feita mediante a aprovação de 50% mais 01 (Cinquenta por cento mais um) dos associados presentes no início da Assembléia e em pleno gozo de seus direitos.

4º - Os presentes à Assembléia Geral deverão comprovar a sua condição de associado e assinar o livro de presença.

6

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

TOSCANO DE BRITO

59 - A Assembléia Geral deliberará, pormenorizadamente, os votos dos associados presentes, no momento da votação, executando-se os casos previstos neste estatuto.

60 - A cada associado será dado o direito a apenas um voto, em assembléia Geral, inexistindo o voto por procuração.

70 - As decisões da Assembléia Geral serão aplicadas a todos os associados, ainda que discordantes ou ausentes.

80 - O associado terá direito a voto na Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, quando:

- Tiver sido admitido na Associação até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária ou da Assembléia Geral Extraordinária, não sendo permitida a presença dos que não estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 12 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada semestre sendo convocada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita em edital, assinado pelo presidente, e divulgado em órgão da imprensa escrita local, com uma antecedência de 15 (quinze) dias, contendo explicitados no edital de convocação a pauta, dia, horário e local da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre:

- 1- As contas e o balanço semestral da Associação.
- 2- Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Orçamento semestral da receita e despesas da Associação.
- 4- Fixação do valor de mensalidade de cada associado.
- 5- Reformular o presente estatuto, quando necessário.
- 6- Quaisquer assuntos de interesse da Associação, constantes no Edital de Convocação.

Art. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá a qualquer tempo, sendo convocada pela Diretoria Executiva por decisão própria, ou em obediência a requerimento subscrito por um mínimo de 30% (trinta por cento) de associados, em pleno gozo de seus direitos, com declaração escrita dos motivos da solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser feita em edital, assinado pelo presidente e divulgado em órgão da imprensa escrita local, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, explicitados no Edital de Convocação em pauta, dia, horário e local da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- 1- Apreciar e decidir sobre recursos interpostos por associados, no gozo de seus direitos, em obediência ao que dispõe o artigo 79, alínea f.
- 2- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse do associado em consonância com os objetivos da Associação.

Do Conselho Fiscal.

76465 0656
Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão administrativo responsável pela fiscalização do movimento financeiro da Associação, bem como da dade da Diretoria da Associação.

TITULO E DOCUMENTOS

Art. 17 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 5 (cinco) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessária.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- Fiscalizar a contabilidade da Associação e a aplicação dos planos financeiros aprovados em Assembléia Geral.
- 2- Analisar em 1^a (primeira) instância a prestação de contas da Diretoria, encaminhando parecer à Assembléia Geral Ordinária.
- 3- Efetuar inquérito cumprindo decisão da Assembléia Geral.
- 4- Propor à Diretoria Executiva a realização de atividades financeiras.

Art. 19 - O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, não se permitindo a sua recondução.

19 - Perderá o cargo de membro do Conselho Fiscal todo aquele que, sem justificativa escrita, faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas.

20 - Em caso de vacância do Conselho Fiscal, assumirá imediatamente o suplente na ordem definida na chapa eleita.

Art. 20 - O exercício da atividade de membro do Conselho Fiscal não será remunerado.

Art. 21 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (tres) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, na forma prevista neste Estatuto.

TITULO VI

Da Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão deliberado em 1^a (primeira) instância da Associação, sendo constituída hierarquicamente por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.



Art. 23 - A Diretoria será escolhida através de sufrágio universal secreto, em eleição direta, cujas normas complementares deverão ser aprovadas em Assembléia Geral.

1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição para todos os membros, por igual período.

2º - A Diretoria Executiva poderá criar departamentos necessários ao bom andamento da administração, formando seus respectivos titulares.

Art. 24 - A Diretoria se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes, por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:

1- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regimentos e normas administrativas da Associação Faz Clube Roberto Carlos em Detalhes, bem como as decisões da Assembléia Geral.

2- Organizar os serviços administrativos da Associação.

3- Elaborar relatórios de atividades, prestações de contas e previsões orçamentárias, remetendo-as ao Conselho Fiscal.

4- Constituir e dissolver Comissões ou Departamentos de trabalho, nomeando ou demitindo os seus membros, conforme for o caso.

5- Zelar pelos interesses da Associação e dos associados.

6- Convocar Assembléias Gerais.

7- Representar a Associação em reuniões, simpósios, conferências ou atividades, de acordo com os objetivos da entidade.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, deliberando por maioria simples, cabendo, em caso de empate, ao presidente, exercer o voto de minerva.

Art. 26 - Nenhum membro dos poderes da Associação será remunerado.

TITULO VII

Da Competência Individual dos Membros da Diretoria

Art. 27 - Ao presidente compete:

1- Representar a Associação em juízo ou fora dele.

2- Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria Executiva.

3- Convocar e presidir as Assembléias Gerais.

4- Exercer o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

- 5- Lavrar termo de abertura, rubricar e lavrar termo de encerramento dos livros da Associação.
- 6- Movimentar, com o titular da Tesouraria, as contas bancárias da Associação, assinando cheques e outros documentos financeiros.
- 7- Dar o visto na correspondência enviada pela Associação, a qual deverá ser assinada pelo Secretário.
- 8- Designar e dispensar auxiliares.

ESTADOS E DOCUMENTOS
PROTÓCOLO GERAL



Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 29 - Compete ao 1º Secretário:

- 1- Assessorar o Presidente em todas as suas atividades.
- 2- Participar da Mesa das Assembléias, elaborando e lavrando as respectivas atas.
- 3- Encarregar-se do expediente e da correspondência da Associação e fazer divulgar os editais e comunicações da Diretoria.
- 4- Secretariar as reuniões da Diretoria e assinar a correspondência da Associação, após o visto do Presidente.
- 5- Representar a Associação em eventos ou atividades, desde que indicado em reuniões da Diretoria ou pelo Presidente.

Art. 30 - Compete ao 2º Secretário:

- 1- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- 2- Cuidar do arquivo da Associação.

Art. 31 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- 1- Responder por todo o trabalho da tesouraria.
- 2- Manter, sob a sua responsabilidade, os valores da Associação.
- 3- Assinar todo e qualquer recibo e documento relacionado a operações financeiras e apresentar, mensalmente ao Presidente, e afixar na sede social, o balancete da receita e despesas.
- 4- Efetuar pagamentos e recebimentos, registrando-os em livro contábil e assinar, juntamente com o Presidente, cheques da conta bancária da Associação.
- 5- Apresentar à Diretoria, para posterior envio ao Conselho Fiscal, Relatório Financeiro da atividade da Associação até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 32 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 33. - Perderá o mandato o membro da Diretoria que: 76465 10/94 0856
1- Transgredir o Estatuto, Regimentos e Normas da Associação em prática lesiva aos interesses e objetivos da Associação.
2- Faltar, sem justificativa escrita, a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias da Diretoria.
PARAGRAFO UNICO - A punição só será aplicada após comprovação da falta, em processo que será garantido ao associado o direito de defesa.



TITULO VIII

Da Eleição dos Órgãos da Associação

Art. 34 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação serão escolhidas em eleições diretas, pelo voto secreto, realizadas de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

PARAGRAFO UNICO - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser convocadas, através de Edital, assinado pelo Presidente da Associação, publicado em órgão da imprensa escrita local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização do pleito.

Art. 35 - As eleições, que deverão ocorrer na primeira quinzena do mês de abril, a cada 02 (dois) anos, serão realizadas em um só dia, devendo a sua apuração ser efetuada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 36 - Poderão votar e serem votado todos os associados, fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos especificados neste estatuto.

1º - Para ser votado, o associado deverá compor uma chapa, cuja composição deverá obrigatoriamente contar todos os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes especificados.

2º - Para votar, o associado deverá se identificar e seu nome deverá constar na lista dos que se encontram no pleno exercício dos seus direitos.

Art. 37 - O registro de chapas concorrentes deverá ser feito até 05 (cinco) dias antes do dia da realização das eleições, através de requerimento assinado por todos os seus membros, obedecendo-se o regimento eleitoral.

Art. 38 - Toda a chapa terá uma denominação, a qual será colocada na parte superior do formulário de votação e os nomes dos respectivos candidatos serão distribuídos logo abaixo.

Art. 39 - A proclamação oficial do resultado eleitoral deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas do término da apuração, considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

12
TOSCANO DE BRITO

Art. 40 - Conhecido o resultado, qualquer associado poderá impetrar recursos, desde que seja encaminhado à Diretoria Executiva e fundamente, por escrito, obedecendo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado. 76465 10/94 2854

PARAGRAFO ÚNICO - Havendo recurso, a Diretoria Executiva deverá imediatamente convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para julgamento do recurso em última instância, obedecido o parágrafo único do artigo 14 do Estatuto.

Art. 41 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse até 10 (dez) dias, contados a partir do prazo para impetração de recursos.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de haver recursos e este for julgado improcedente, a posse dos eleitores ocorrerá dentro dos próximos 10 (dez) dias, contados a partir do dia da Assembléia que julgou a medida solicitada.

Art. 42 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terão normas complementares especificadas em regimento próprio, obedecido o que dispõe este estatuto.

Art. 43 - Nenhum associado poderá recorrer à chamada Justiça Comum, antes que todas as instâncias da Associação tenham sido percorridas.

TITULO IX

Do Patrimônio da Associação

Art. 44 - Constituem o patrimônio da Associação:

- 1- Seus bens móveis e imóveis.
- 2- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções.

Art. 45 - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da Associação deverá ser aprovada em Assembléia Geral, convocada para este fim, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios em pleno gozo de seus direitos.

PARAGRAFO ÚNICO - A verba decorrente da alienação de qualquer bem patrimonial da Associação deverá ter destinação explicitada, devendo sempre constituir-se em benefício da Associação.

TITULO X

Dos Recursos Financeiros da Associação

Art. 46 - A receita da Associação será constituída por:

- 1- Mensalidade de manutenção paga pelos associados, fixada em Assembléia Geral.

13
4

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

TOSCANO DE BRITO

2- Verbas específicas, destinadas a campanhas ou projetos aprovados em Assembléia Geral.

3- Rendas eventuais de donativos.

76465 10/94 08/94

TITULO XI

Da Dissolução e Liquidação da Associação

PERÍODO GERAL

Art. 47 - A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim.

1º - A deliberação de que trata este artigo somente poderá ser feita com a presença de um mínimo de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, no pleno gozo de seus direitos.

2º - A Assembléia Geral que determinar a dissolução da Associação determinará sobre o destino a ser dado aos seus bens patrimoniais.

TITULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 48 - Este estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação em Assembléia Geral.

Art. 49 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 50 - A reformulação deste estatuto somente poderá ser feita em Assembléia Geral Ordinária, obedecidos os preceitos deste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO - O quórum para a votação de mudanças deste estatuto não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

APROVADO, em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia _____ de _____ de 199 _____.

João Pessoa-Pb, _____ de _____ de 199 _____.



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Titular: Germano Carvalho Toscane de Brito

Substituto: Kleber Carvalho Toscane

Apresentado hoje para Registro. Protocolado no

ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO CARLOS
EM DETALHES

ROSCANO DE BRITO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

FUNDAÇÃO:

76465 10/94 28/94

Fundada em 19 de Abril de 1992, no auditório da Rádio Sanhaua AM localizada no município de Bayeux-Pb.

Tendo uma diretoria administrativa composta por:

PROTÓCOLO GERAL

Presidente: PAULO JOSÉ DE ARAUJO
Vice Presidente: IVALDO GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário: ROMILDO ARAÚJO PEREIRA
2º Secretária: MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO
1º Tesoureiro: ADAILTON FONSECA DE BRITO
2º Tesoureiro: DÂNIA MARIA CRISPIM LOURENÇO

Relações Públicas: FRANCISCO DE ASSIS COSTA FILHO
DUCIVANIA GOMES DE FREITAS

Sendo que esta foi eleita no dia 17 de Abril de 1993 em eleições diretas. Empossada em 19 de Abril de 1993, com festa em comemoração ao II aniversário de Fundação do Fã Clube e também aniversário do Rei Roberto Carlos.

- Presidente: Paulo José de Araújo
Identidade de N° 593.900 SSP-Pb.
CPF N° 324.725.364-53
Natural de: Itabaiana
Filiação: Paulo Batista de Araújo
Noemia Queiroz de Araújo

Residente: Rua Capitão Carlos Sobreira N° 327
Mangabeira I João Pessoa-Pb.
Profissão: Rádio Técnico

- Vice Presidente: Ivaldo Gonçalves da Silva
Identidade de N° 438.295 SSP-Pb.
CPF N° 181.565.334-53
Natural de: Patos
Filiação: Severino Pedro da Silva
Mailde Gonçalves da Silva

Residente: Rua da Aurora N° 85
Conj.: Tambay II Bayeux-Pb.
Profissão: Farmacista

- 1º Secretário: Romildo Araújo Pereira
Identidade de N° 1.327.916 SSP-Pb.
CPF N° 689.850.614-53
Natural de: Juarez Távora
Filiação: José Simão Pereira
Maria Araújo Pereira

Residente: Rua Edson de Figueiredo N° 82
Conj.: Ernani Sátyro João Pessoa-Pb.
Profissão: Enc. do Setor de Contas





TOSCANO DE BRITO

- 2º Secretário: Maria da Conceição de Araújo
Identidade de Nº 914.630 SSP-Pb.
CPF Nº 569.475.504-91

Natural de: Itabaiana 76465
Filiação: Paulo Batista de Araújo 1994 2836
Noemíia Queiroz de Araújo

Residente: Rua Cap Carlos Sobreira Nº 1327
Conj.: Mangabeira I João Pessoa-Pb.
Profissão: Auxiliar de Escritório

- 1º Tesoureiro: Adailton Fonseca de Brito
Identidade de Nº 961.982 SSP-Pb.
CPF Nº 985.840.704-87
Natural de: João Pessoa-Pb.
Filiação: Wilton Machado de Brito
Selma Fonseca de Brito

Resid.: R: Creuza Campos Vasconcelos Nº 49
Conj.: Mangabeira II João Pessoa-Pb.
Profissão: IRLA (Inst. e Reparação de Linhas
e Aparelhos).

- 2º Tesoureiro: Dânia Maria Crispim Lourenço
Identidade de Nº
CPF Nº
Natural de: Ceará
Filiação: Francisco Monteiro Crispim
Doraci Lopes Crispim
Residente: R: Ten José F Bezerra Nº 94
Conj.: Funcionários II João Pessoa-Pb.
Profissão: Do lar



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº 22

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES.
Entidade Civil estabelecida à Rua Cap. Carlos Sobreira, 327 - Mangabeira I
, na cidade de João Pessoa
Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº 76.465 deste Cartório.

João Pessoa, 16 / Agosto / 1994

O OFICIAL DO REGISTRO





OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA A MAQUINA, EM TRES VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NAO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- APRESENTA TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02/02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

70 134 085/0001-86

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

13 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?

01 8 NÃO 02 6

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MENSAL 00 PERCENTUAL DO CAPITAL

12 0

DE ORIGEM NACIONAL

01 100 0

DE ORIGEM ESTRANGEIRA

02 000 8

14 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?

03 0 NÃO 04 9

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com X)

MENOS DE

01 6

ENTRE C.R\$ 100,00

02 4

MAIS DE

C.R\$ 1.000,00

X 03 2

15 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

N. BÁSICO N. ORDEN. CONTROLE
00001

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM X A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM X OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9
EXPORTAÇÃO	01 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5
IMPORTAÇÃO	03 3
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1
IPF	05 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
SOC. COOPERATIVA	08 1
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	11 1
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	12 0
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	13 8
FUNDACÃO	14 6
ASSOCIAÇÃO	15 4
AUTARQUIA	16 2
ÓRGÃO PÚBLICO	17 0

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO

12 CÓDIGO
6 III 913 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
DENOMINAÇÃO COMERCIALA SOCIAÇÃO PÂ CLUBE ROCBER
TO CARLOS M DETALHES *

14 NOME DE FANTASIA

DENOMINAÇÃO

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

13 TIPO (RUA AV ETC) RUA	14 NOME DO LOGRADOURO *	15 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	16 CEP *	17 SIGLA DA UF PB
--------------------------	-------------------------	------------------------------------	----------	-------------------

11 NÚMERO 327	18 *	19 BAIRRO OU DISTRITO MARGARETIA	20 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 58055340	21 CÓDIGO DA INSPETORIA 205 I
---------------	------	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

22 MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO *	24 CÓDIGO DA INSPETORIA *
--------------------------	--------------------------	---------------------------

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF	26 NOME PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	27 DATA 05.10.1994
---------------------	------------------------------	--------------------

28 NOME PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	29 DATA 05.10.1994
------------------------------	--------------------

30 NOME PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	31 DATA 05.10.1994
------------------------------	--------------------

32 NOME PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	33 DATA 05.10.1994
------------------------------	--------------------

34 NOME PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	35 DATA 05.10.1994
------------------------------	--------------------

36 NOME PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	37 DATA 05.10.1994
------------------------------	--------------------

38 NOME PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	39 DATA 05.10.1994
------------------------------	--------------------

40 NOME PAULO JOSÉ DE ARAÚJO	41 DATA 05.10.1994
------------------------------	--------------------

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

42 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR	43 CÓDIGO	44 ANO	45 GRUPO	46 NÚMERO
-------------------------------	-----------	--------	----------	-----------

47 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	48 CÓDIGO DA INSPETORIA	49 7	50 0 1	51 *
------------------------	-------------------------	------	--------	------

52 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	53 CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
--	--

54 04.3 01.00-5	55 05/10/1994
-----------------	---------------

56 DRF / J. Pessoa - PB	57 *
-------------------------	------

58 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	59 DIA	60 MÊS	61 ANO	62 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
--	--------	--------	--------	-----------------------------

63 DATA DE RECEPÇÃO	64 05/10/1994	65 TIT. MAT. 2.299.198-0
---------------------	---------------	--------------------------

66 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	67 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	68 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

69 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	70 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	71 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

72 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	73 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	74 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

75 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	76 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	77 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

78 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	79 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	80 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

81 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	82 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	83 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

84 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	85 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	86 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

87 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	88 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	89 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

90 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	91 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	92 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

93 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	94 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	95 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

96 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	97 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	98 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

99 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	100 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	101 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
--------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

102 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	103 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	104 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

105 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	106 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	107 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

108 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	109 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	110 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

111 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	112 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	113 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

114 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	115 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	116 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

117 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	118 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	119 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

120 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	121 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	122 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

123 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	124 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	125 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

126 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	127 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	128 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

129 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	130 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	131 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

132 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	133 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	134 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

135 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	136 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	137 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

138 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	139 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	140 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

141 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	142 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	143 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

144 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	145 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	146 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

147 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	148 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	149 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

150 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	151 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	152 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

153 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	154 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	155 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

156 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	157 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	158 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

159 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	160 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	161 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

162 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	163 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	164 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

165 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	166 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	167 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

168 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	169 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	170 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

171 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	172 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	173 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

174 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	175 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	176 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

177 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	178 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	179 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

180 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	181 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	182 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

183 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	184 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	185 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

186 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	187 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	188 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

189 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	190 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	191 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

192 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	193 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	194 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

195 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	196 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	197 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

198 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	199 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	200 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

201 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	202 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	203 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

204 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	205 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	206 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

207 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	208 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	209 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

210 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	211 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	212 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

213 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	214 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	215 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

216 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	217 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	218 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

219 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	220 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	221 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

222 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	223 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	224 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

225 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	226 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	227 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

228 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	229 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	230 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

231 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	232 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	233 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

234 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	235 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	236 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

237 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	238 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	239 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

240 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	241 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	242 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

243 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	244 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	245 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

246 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	247 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO	248 PAPEL DE FOLHA DE PAGAMENTO
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

REGISTRO DE LOTEAMENTO "JARDIM MANGRICE" MUNICÍPIO DE MATA RACA-PB. EDITAL DE LICITAÇÃO. Jataúba, 20 de Agosto de 1994. DIRETORIA DE REGISTRO DE LOTEAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, REGISTRA AOS INTERESSADOS QUE BURLY DA CRUZ NESSA e seu marido VALÉRIO FERREIRA NESSA, com a filha MARIA LUIZA, de nome de nasc. 18 de Julho de 1979, que registra o de um loteamento denominado "JARDIM MANGRICE", situado no município de Mata Raca, desmembrado de um terreno denominado Mata Raca, com a área de 17,0 ha e 2.130m², comumente se-
cado e Rio Mangrício; ao Sul- com o Rio Camarurá; ao Leste- terras do Bom Jesus que pertencem ao Câncer José Vital Ribeiro Neusa e Francisco Favreto de Melo; e ao Oeste- com a rua João Soares da Costa, cadastrado no INCHRA sob nº 205.133.000.396-1, havido por herança da genitora e sogra dos lotesadores, conforme certidão de partilha datada de 20 de Julho de 1971, devidamente transcrita sob nº 12.141, Livro 3ºAC, fls. 19, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. A área do loteamento mede 43.662,50m², com os seguintes limites: ao Norte- com a Estrada da ZIB; ao Sul- com a área remanescente pertencente aos lotesadores; ao Leste- com as terras de Francisco Favreto de Melo e do Bom Jesus de Mata Raca; e ao Oeste- com a Rua João Soares da Costa, dividido em 14 quadras e estas subdivididas em 225 lotes e seu destino ao uso residencial e comercial. A quadra 1- contém 18 lotes com dimensões diferentes (quadra 1-1: 10,00m x 20,00m; 1-2: 10,00m x 20,00m; 1-3: 10,00m x 20,00m; 1-4: 10,00m x 20,00m; 1-5: 10,00m x 20,00m; 1-6: 10,00m x 20,00m; 1-7: 10,00m x 20,00m; 1-8: 10,00m x 20,00m; 1-9: 10,00m x 20,00m; 1-10: 10,00m x 20,00m; 1-11: 10,00m x 20,00m; 1-12: 10,00m x 20,00m; 1-13: 10,00m x 20,00m; 1-14: 10,00m x 20,00m; 1-15: 10,00m x 20,00m; 1-16: 10,00m x 20,00m; 1-17: 10,00m x 20,00m; 1-18: 10,00m x 20,00m; 1-19: 10,00m x 20,00m; 1-20: 10,00m x 20,00m; 1-21: 10,00m x 20,00m; 1-22: 10,00m x 20,00m; 1-23: 10,00m x 20,00m; 1-24: 10,00m x 20,00m; 1-25: 10,00m x 20,00m; 1-26: 10,00m x 20,00m; 1-27: 10,00m x 20,00m; 1-28: 10,00m x 20,00m; 1-29: 10,00m x 20,00m; 1-30: 10,00m x 20,00m; 1-31: 10,00m x 20,00m; 1-32: 10,00m x 20,00m; 1-33: 10,00m x 20,00m; 1-34: 10,00m x 20,00m; 1-35: 10,00m x 20,00m; 1-36: 10,00m x 20,00m; 1-37: 10,00m x 20,00m; 1-38: 10,00m x 20,00m; 1-39: 10,00m x 20,00m; 1-40: 10,00m x 20,00m; 1-41: 10,00m x 20,00m; 1-42: 10,00m x 20,00m; 1-43: 10,00m x 20,00m; 1-44: 10,00m x 20,00m; 1-45: 10,00m x 20,00m; 1-46: 10,00m x 20,00m; 1-47: 10,00m x 20,00m; 1-48: 10,00m x 20,00m; 1-49: 10,00m x 20,00m; 1-50: 10,00m x 20,00m; 1-51: 10,00m x 20,00m; 1-52: 10,00m x 20,00m; 1-53: 10,00m x 20,00m; 1-54: 10,00m x 20,00m; 1-55: 10,00m x 20,00m; 1-56: 10,00m x 20,00m; 1-57: 10,00m x 20,00m; 1-58: 10,00m x 20,00m; 1-59: 10,00m x 20,00m; 1-60: 10,00m x 20,00m; 1-61: 10,00m x 20,00m; 1-62: 10,00m x 20,00m; 1-63: 10,00m x 20,00m; 1-64: 10,00m x 20,00m; 1-65: 10,00m x 20,00m; 1-66: 10,00m x 20,00m; 1-67: 10,00m x 20,00m; 1-68: 10,00m x 20,00m; 1-69: 10,00m x 20,00m; 1-70: 10,00m x 20,00m; 1-71: 10,00m x 20,00m; 1-72: 10,00m x 20,00m; 1-73: 10,00m x 20,00m; 1-74: 10,00m x 20,00m; 1-75: 10,00m x 20,00m; 1-76: 10,00m x 20,00m; 1-77: 10,00m x 20,00m; 1-78: 10,00m x 20,00m; 1-79: 10,00m x 20,00m; 1-80: 10,00m x 20,00m; 1-81: 10,00m x 20,00m; 1-82: 10,00m x 20,00m; 1-83: 10,00m x 20,00m; 1-84: 10,00m x 20,00m; 1-85: 10,00m x 20,00m; 1-86: 10,00m x 20,00m; 1-87: 10,00m x 20,00m; 1-88: 10,00m x 20,00m; 1-89: 10,00m x 20,00m; 1-90: 10,00m x 20,00m; 1-91: 10,00m x 20,00m; 1-92: 10,00m x 20,00m; 1-93: 10,00m x 20,00m; 1-94: 10,00m x 20,00m; 1-95: 10,00m x 20,00m; 1-96: 10,00m x 20,00m; 1-97: 10,00m x 20,00m; 1-98: 10,00m x 20,00m; 1-99: 10,00m x 20,00m; 1-100: 10,00m x 20,00m; 1-101: 10,00m x 20,00m; 1-102: 10,00m x 20,00m; 1-103: 10,00m x 20,00m; 1-104: 10,00m x 20,00m; 1-105: 10,00m x 20,00m; 1-106: 10,00m x 20,00m; 1-107: 10,00m x 20,00m; 1-108: 10,00m x 20,00m; 1-109: 10,00m x 20,00m; 1-110: 10,00m x 20,00m; 1-111: 10,00m x 20,00m; 1-112: 10,00m x 20,00m; 1-113: 10,00m x 20,00m; 1-114: 10,00m x 20,00m; 1-115: 10,00m x 20,00m; 1-116: 10,00m x 20,00m; 1-117: 10,00m x 20,00m; 1-118: 10,00m x 20,00m; 1-119: 10,00m x 20,00m; 1-120: 10,00m x 20,00m; 1-121: 10,00m x 20,00m; 1-122: 10,00m x 20,00m; 1-123: 10,00m x 20,00m; 1-124: 10,00m x 20,00m; 1-125: 10,00m x 20,00m; 1-126: 10,00m x 20,00m; 1-127: 10,00m x 20,00m; 1-128: 10,00m x 20,00m; 1-129: 10,00m x 20,00m; 1-130: 10,00m x 20,00m; 1-131: 10,00m x 20,00m; 1-132: 10,00m x 20,00m; 1-133: 10,00m x 20,00m; 1-134: 10,00m x 20,00m; 1-135: 10,00m x 20,00m; 1-136: 10,00m x 20,00m; 1-137: 10,00m x 20,00m; 1-138: 10,00m x 20,00m; 1-139: 10,00m x 20,00m; 1-140: 10,00m x 20,00m; 1-141: 10,00m x 20,00m; 1-142: 10,00m x 20,00m; 1-143: 10,00m x 20,00m; 1-144: 10,00m x 20,00m; 1-145: 10,00m x 20,00m; 1-146: 10,00m x 20,00m; 1-147: 10,00m x 20,00m; 1-148: 10,00m x 20,00m; 1-149: 10,00m x 20,00m; 1-150: 10,00m x 20,00m; 1-151: 10,00m x 20,00m; 1-152: 10,00m x 20,00m; 1-153: 10,00m x 20,00m; 1-154: 10,00m x 20,00m; 1-155: 10,00m x 20,00m; 1-156: 10,00m x 20,00m; 1-157: 10,00m x 20,00m; 1-158: 10,00m x 20,00m; 1-159: 10,00m x 20,00m; 1-160: 10,00m x 20,00m; 1-161: 10,00m x 20,00m; 1-162: 10,00m x 20,00m; 1-163: 10,00m x 20,00m; 1-164: 10,00m x 20,00m; 1-165: 10,00m x 20,00m; 1-166: 10,00m x 20,00m; 1-167: 10,00m x 20,00m; 1-168: 10,00m x 20,00m; 1-169: 10,00m x 20,00m; 1-170: 10,00m x 20,00m; 1-171: 10,00m x 20,00m; 1-172: 10,00m x 20,00m; 1-173: 10,00m x 20,00m; 1-174: 10,00m x 20,00m; 1-175: 10,00m x 20,00m; 1-176: 10,00m x 20,00m; 1-177: 10,00m x 20,00m; 1-178: 10,00m x 20,00m; 1-179: 10,00m x 20,00m; 1-180: 10,00m x 20,00m; 1-181: 10,00m x 20,00m; 1-182: 10,00m x 20,00m; 1-183: 10,00m x 20,00m; 1-184: 10,00m x 20,00m; 1-185: 10,00m x 20,00m; 1-186: 10,00m x 20,00m; 1-187: 10,00m x 20,00m; 1-188: 10,00m x 20,00m; 1-189: 10,00m x 20,00m; 1-190: 10,00m x 20,00m; 1-191: 10,00m x 20,00m; 1-192: 10,00m x 20,00m; 1-193: 10,00m x 20,00m; 1-194: 10,00m x 20,00m; 1-195: 10,00m x 20,00m; 1-196: 10,00m x 20,00m; 1-197: 10,00m x 20,00m; 1-198: 10,00m x 20,00m; 1-199: 10,00m x 20,00m; 1-200: 10,00m x 20,00m; 1-201: 10,00m x 20,00m; 1-202: 10,00m x 20,00m; 1-203: 10,00m x 20,00m; 1-204: 10,00m x 20,00m; 1-205: 10,00m x 20,00m; 1-206: 10,00m x 20,00m; 1-207: 10,00m x 20,00m; 1-208: 10,00m x 20,00m; 1-209: 10,00m x 20,00m; 1-210: 10,00m x 20,00m; 1-211: 10,00m x 20,00m; 1-212: 10,00m x 20,00m; 1-213: 10,00m x 20,00m; 1-214: 10,00m x 20,00m; 1-215: 10,00m x 20,00m; 1-216: 10,00m x 20,00m; 1-217: 10,00m x 20,00m; 1-218: 10,00m x 20,00m; 1-219: 10,00m x 20,00m; 1-220: 10,00m x 20,00m; 1-221: 10,00m x 20,00m; 1-222: 10,00m x 20,00m; 1-223: 10,00m x 20,00m; 1-224: 10,00m x 20,00m; 1-225: 10,00m x 20,00m; 1-226: 10,00m x 20,00m; 1-227: 10,00m x 20,00m; 1-228: 10,00m x 20,00m; 1-229: 10,00m x 20,00m; 1-230: 10,00m x 20,00m; 1-231: 10,00m x 20,00m; 1-232: 10,00m x 20,00m; 1-233: 10,00m x 20,00m; 1-234: 10,00m x 20,00m; 1-235: 10,00m x 20,00m; 1-236: 10,00m x 20,00m; 1-237: 10,00m x 20,00m; 1-238: 10,00m x 20,00m; 1-239: 10,00m x 20,00m; 1-240: 10,00m x 20,00m; 1-241: 10,00m x 20,00m; 1-242: 10,00m x 20,00m; 1-243: 10,00m x 20,00m; 1-244: 10,00m x 20,00m; 1-245: 10,00m x 20,00m; 1-246: 10,00m x 20,00m; 1-247: 10,00m x 20,00m; 1-248: 10,00m x 20,00m; 1-249: 10,00m x 20,00m; 1-250: 10,00m x 20,00m; 1-251: 10,00m x 20,00m; 1-252: 10,00m x 20,00m; 1-253: 10,00m x 20,00m; 1-254: 10,00m x 20,00m; 1-255: 10,00m x 20,00m; 1-256: 10,00m x 20,00m; 1-257: 10,00m x 20,00m; 1-258: 10,00m x 20,00m; 1-259: 10,00m x 20,00m; 1-260: 10,00m x 20,00m; 1-261: 10,00m x 20,00m; 1-262: 10,00m x 20,00m; 1-263: 10,00m x 20,00m; 1-264: 10,00m x 20,00m; 1-265: 10,00m x 20,00m; 1-266: 10,00m x 20,00m; 1-267: 10,00m x 20,00m; 1-268: 10,00m x 20,00m; 1-269: 10,00m x 20,00m; 1-270: 10,00m x 20,00m; 1-271: 10,00m x 20,00m; 1-272: 10,00m x 20,00m; 1-273: 10,00m x 20,00m; 1-274: 10,00m x 20,00m; 1-275: 10,00m x 20,00m; 1-276: 10,00m x 20,00m; 1-277: 10,00m x 20,00m; 1-278: 10,00m x 20,00m; 1-279: 10,00m x 20,00m; 1-280: 10,00m x 20,00m; 1-281: 10,00m x 20,00m; 1-282: 10,00m x 20,00m; 1-283: 10,00m x 20,00m; 1-284: 10,00m x 20,00m; 1-285: 10,00m x 20,00m; 1-286: 10,00m x 20,00m; 1-287: 10,00m x 20,00m; 1-288: 10,00m x 20,00m; 1-289: 10,00m x 20,00m; 1-290: 10,00m x 20,00m; 1-291: 10,00m x 20,00m; 1-292: 10,00m x 20,00m; 1-293: 10,00m x 20,00m; 1-294: 10,00m x 20,00m; 1-295: 10,00m x 20,00m; 1-296: 10,00m x 20,00m; 1-297: 10,00m x 20,00m; 1-298: 10,00m x 20,00m; 1-299: 10,00m x 20,00m; 1-300: 10,00m x 20,00m; 1-301: 10,00m x 20,00m; 1-302: 10,00m x 20,00m; 1-303: 10,00m x 20,00m; 1-304: 10,00m x 20,00m; 1-305: 10,00m x 20,00m; 1-306: 10,00m x 20,00m; 1-307: 10,00m x 20,00m; 1-308: 10,00m x 20,00m; 1-309: 10,00m x 20,00m; 1-310: 10,00m x 20,00m; 1-311: 10,00m x 20,00m; 1-312: 10,00m x 20,00m; 1-313: 10,00m x 20,00m; 1-314: 10,00m x 20,00m; 1-315: 10,00m x 20,00m; 1-316: 10,00m x 20,00m; 1-317: 10,00m x 20,00m; 1-318: 10,00m x 20,00m; 1-319: 10,00m x 20,00m; 1-320: 10,00m x 20,00m; 1-321: 10,00m x 20,00m; 1-322: 10,00m x 20,00m; 1-323: 10,00m x 20,00m; 1-324: 10,00m x 20,00m; 1-325: 10,00m x 20,00m; 1-326: 10,00m x 20,00m; 1-327: 10,00m x 20,00m; 1-328: 10,00m x 20,00m; 1-329: 10,00m x 20,00m; 1-330: 10,00m x 20,00m; 1-331: 10,00m x 20,00m; 1-332: 10,00m x 20,00m; 1-333: 10,00m x 20,00m; 1-334: 10,00m x 20,00m; 1-335: 10,00m x 20,00m; 1-336: 10,00m x 20,00m; 1-337: 10,00m x 20,00m; 1-338: 10,00m x 20,00m; 1-339: 10,00m x 20,00m; 1-340: 10,00m x 20,00m; 1-341: 10,00m x 20,00m; 1-342: 10,00m x 20,00m; 1-343: 10,00m x 20,00m; 1-344: 10,00m x 20,00m; 1-345: 10,00m x 20,00m; 1-346: 10,00m x 20,00m; 1-347: 10,00m x 20,00m; 1-348: 10,00m x 20,00m; 1-349: 10,00m x 20,00m; 1-350: 10,00m x 20,00m; 1-351: 10,00m x 20,00m; 1-352: 10,00m x 20,00m; 1-353: 10,00m x 20,00m; 1-354: 10,00m x 20,00m; 1-355: 10,00m x 20,00m; 1-356: 10,00m x 20,00m; 1-357: 10,00m x 20,00m; 1-358: 10,00m x 20,00m; 1-359: 10,00m x 20,00m; 1-360: 10,00m x 20,00m; 1-361: 10,00m x 20,00m; 1-362: 10,00m x 20,00m; 1-363: 10,00m x 20,00m; 1-364: 10,00m x 20,00m; 1-365: 10,00m x 20,00m; 1-366: 10,00m x 20,00m; 1-367: 10,00m x 20,00m; 1-368: 10,00m x 20,00m; 1-369: 10,00m x 20,00m; 1-370: 10,00m x 20,00m; 1-371: 10,00m x 20,00m; 1-372: 10,00m x 20,00m; 1-373: 10,00m x 20,00m; 1-374: 10,00m x 20,00m; 1-375: 10,00m x 20,00m; 1-376: 10,00m x 20,00m; 1-377: 10,00m x 20,00m; 1-378: 10,00m x 20,00m; 1-379: 10,00m x 20,00m; 1-380: 10,00m x 20,00m; 1-381: 10,00m x 20,00m; 1-382: 10,00m x 20,00m; 1-383: 10,00m x 20,00m; 1-384: 10,00m x 20,00m; 1-385: 10,00m x 20,00m; 1-386: 10,00m x 20,00m; 1-387: 10,00m x 20,00m; 1-388: 10,00m x 20,00m; 1-389: 10,00m x 20,00m; 1-390: 10,00m x 20,00m; 1-391: 10,00m x 20,00m; 1-392: 10,00m x 20,00m; 1-393: 10,00m x 20,00m; 1-394: 10,00m x 20,00m; 1-395: 10,00m x 20,00m; 1-396: 10,00m x 20,00m; 1-397: 10,00m x 20,00m; 1-398: 10,00m x 20,00m; 1-399: 10,00m x 20,00m; 1-400: 10,00m x 20,00m; 1-401: 10,00m x 20,00m; 1-402: 10,00m x 20,00m; 1-403: 10,00m x 20,00m; 1-404: 10,00m x 20,00m; 1-405: 10,00m x 20,00m; 1-406: 10,00m x 20,00m; 1-407: 10,00m x 20,00m; 1-408: 10,00m x 20,00m; 1-409: 10,00m x 20,00m; 1-410: 10,00m x 20,00m; 1-411: 10,00m x 20,00m; 1-412: 10,00m x 20,00m; 1-413: 10,00m x 20,00m; 1-414: 10,00m x 20,00m; 1-415: 10,00m x 20,00m; 1-416: 10,00m x 20,00m; 1-417: 10,00m x 20,00m; 1-418: 10,00m x 20,00m; 1-419: 10,00m x 20,00m; 1-420: 10,00m x 20,00m; 1-421: 10,00m x 20,00m; 1-422: 10,00m x 20,00m; 1-423: 10,00m x 20,00m; 1-424: 10,00m x 20,00m; 1-425: 10,00m x 20,00m; 1-426: 10,00m x 20,00m; 1-427: 10,00m x 20,00m; 1-428: 10,00m x 20,00m; 1-429: 10,00m x 20,00m; 1-430: 10,00m x 20,00m; 1-431: 10,00m x 20,00m; 1-432: 10,00m x 20,00m; 1-433: 10,00m x 20,00m; 1-434: 10,00m x 20,00m; 1-435: 10,00m x 20,00m; 1-436: 10,00m x 20,00m; 1-437: 10,00m x 20,00m; 1-438: 10,00m x 20,00m; 1-439: 10,00m x 20,00m; 1-440: 10,00m x 20,00m; 1-441: 10,00m x 20,00m; 1-442: 10,00m x 20,00m; 1-443: 10,00m x 20,00m; 1-444: 10,00m x 20,00m; 1-445: 10,00m x 20,00m; 1-446: 10,00m x 20,00m; 1-447: 10,00m x 20,00m; 1-448: 10,00m x 20,00m; 1-449: 10,00m x 20,00m; 1-450: 10,00m x 20,00m; 1-451: 10,00m x 20,00m; 1-452: 10,00m x 20,00m; 1-453: 10,00m x 20,00m; 1-454: 10,00m x 20,00m; 1-455: 10,00m x 20,00m; 1-456: 10,00m x 20,00m; 1-457: 10,00m x 20,00m; 1-458: 10,00m x 20,00m; 1-459: 10,00m x 20,00m; 1-460: 10,00m x 20,00m; 1-461: 10,00m x 20,00m; 1-462: 10,00m x 20,00m; 1-463: 10,00m x 20,00m; 1-464: 10,00m x 20,00m; 1

19
Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissos ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

000753

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.134.085/0001-86	
CPF DO RESPONSÁVEL 324725364-53	ÓRGÃO DA SRF 0430100 - JOÃO PESSOA	ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO FA CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO RUA CAPITÃO C. SOBREIRA	NUMERO 327	COMPLEMENTO	
CEP 58055-340	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA I	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			

M941128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.134.085/0001-86	
CPF DO RESPONSÁVEL 324725364-53	ÓRGÃO DA SRF 0430100 - JOÃO PESSOA	ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO FA CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO RUA CAPITÃO C. SOBREIRA	NUMERO 327	COMPLEMENTO	
CEP 58055-340	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA I	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			

M941128



ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES DE JOÃO PESSOA

Eu, Paulo José de Araújo, Presidente do Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes, em cumprimento do meu dever apresento a quem interessar possa a nova diretoria da referida associação eleita em: 14 de abril de 1996, composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- 1º TESOUREIRO
- 2º TESOUREIRO
- 1º SECRETÁRIO
- 2º SECRETÁRIO

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
MARIA EDINEUZA SOARES LOPES
ADAILTON FONSECA BRITO
MARIA DO ROSÁRIO J. DA SILVA
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
MARIA DO SOCORRO DANTAS ALEXANDRE

João Pessoa, 14 de abril de 1996

PAULO JOSE DE ARAUJO



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

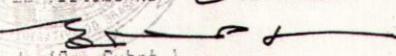
2º Ofício de Notas - Rua Cândido Pessoa, 314 - 5º Andar - 5º Ofício

Fone: (083) 222.1017 - João Pessoa - PB

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:

PAULO JOSE DE ARAUJO

conforme autógrafo arquivado neste Ofício.

João Pessoa, 12/11/1996. Em Testemunho,  da verdade.

Ednealdo Tibúrcio de Andrade (2º. Subst.)

26 SEP 1997

*SÓNTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
5º OFÍCIO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTO*

*Autentico esta Fotocópia, Reprodução Fiel do Original
que me foi apresentado. Dou fé. Decreto Lei 2148 de 25/05/68*

Tabelião

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.134.085/0001-86	
		VALIDO ATÉ	ATIVIDADE PRINCIPAL 6111	
		30/06/1998		
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 308.423.014-53	
ÓRGÃO DA RF 0430100 - JOÃO PESSOA		CGC		
FIRMA OU FAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO FA CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES		CGC		
NOME DE FANTASIA C		CGC		
LOGRADOURO RUA CAPITAO C SOBREIRA		NÚMERO 327	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	
58055-340	MANGABEIRA I	JOÃO PESSOA	PB	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ASSISTÊNCIA SOCIAL		CGC	CGC	SER

04/08/1997 AS 00:07:28

17334 - 5





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

1^ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
9^ª DELEGACIA DISTRITAL DA CAPITAL (MANGABEIRA)

D = E = C = L = A = R = A = C = A = O =

João Pessoa, 29 de setembro de 1997.

POLÍCIA CIVIL DA PARÁBA
Antônio
Marco Antônio Venceslau
POLÍCIA DE SOROCABA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

LEI N° 1 557, DE 26 DE JUNHO DE 1 995.



RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO CARLOS
EM DETALHES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA É
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 26 DE
JUNHO DE 1 995.

Aristavora de Souza Santos
ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS
(PRESIDENTE)

Francisco Ferreira de Lima
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
(1º VICE-PRESIDENTE)

CARLOS BARBOSA CBS DE SOUZA
(2º VICE-PRESIDENTE)

Antônio Hervazio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
(1º SECRETARIO)

Vandi Correia de Brito Filho
VANDI CORREIA DE BRITO FILHO
(2º SECRETARIO)



DECLARAÇÃO

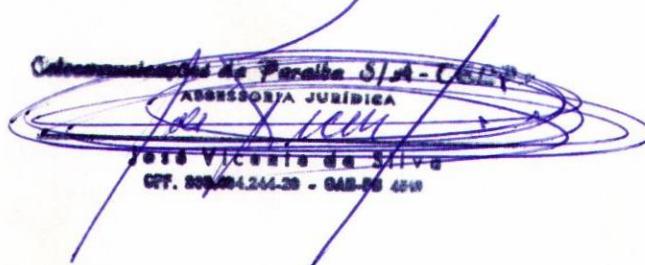
Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO FÃ CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES**, de João Pessoa-PB, funciona na sede provisória na Rua Creuza Campos de Vasconcelos, nº 49, Mangabeira II, nesta Cidade.

70134 085/0001-86

Associação Fã Clube Roberto
Carlos Em Detalhes
R. Capitão C. Sobreira 327
Mangabeira I Cep. 58.055-340

João Pessoa-PB

João Pessoa, 05 de Setembro de 1997





21
Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 11 Sob No 419/96
 EM 11/04/96

Publicado no Diário de Poder
 Legislativo do Dia 11/04/96
 de 1996
 EM 11/04/96

— SECRETÁRIO —

Remetido à Secretaria Legislativa
 Em 11/04/96

Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
 Em 28/03/97 11/04/97
 Ass. Chico Lobo
 Secretaria Legislativo

Designo como Relator
 o Deputado Chico Lobo
 Em 07/10/97
 Presidente

Relator
 o Deputado Chico Lobo
 Em 18/04/96
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N. 414/96

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa-Pb.

AUTOR : DEP. DOMICIANO CABRAL
RELATOR: DEP. CHICO LOPES

PARECER N° 210/97

RELATÓRIO

Apresenta o Deputado Domiciano Cabral, o Projeto de Lei N. 414/96, que tem por objetivo Reconhecer de Utilidade Pública a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa-Pb.

A matéria constou no Expediente do dia 11 de abril de 1996, vindo em cópias para esta Comissão para ser submetida à apreciação e emissão de parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Passando a analisar a proposição de autoria do Deputado Domiciano Cabral, trata de prestar justo e oportuno reconhecimento a uma associação que acolhe o eterno nome do Cantor Roberto Carlos, expressão viva da música brasileira.

Dentro dos aspectos de Constitucionalidade, Juridicidade, Boa Técnica Legislativa e respeito ao Regimento Interno da Assembléia, não vislumbramos qualquer óbice que venha obstaculizar sua tramitação e/ou aprovação, haja vista a matéria encontrar-se satisfatoriamente instruída.

Por tanto, designado regimentalmente para relatar a matéria, atesto que a mesma atende os requisitos dos mandamentos jurídicos vigentes, é matéria peculiar do



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



parlamentar a qual expresso o meu voto pela declaração de **CONSTITUCIONALIDADE** e consequente **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 414/96.

É o como voto.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 1997

Dep. CHICO LOPES

Relator

VOTO DA COMISSÃO

Reunida em toda a sua plenitude a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta o seu voto ao do Relator Deputado Chico Lopes, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. 414/96, na forma original de apresentação.

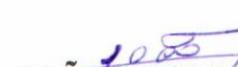
É o PARECER..

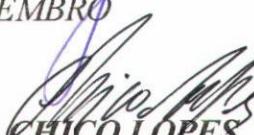
Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE


DEP. ANTÔNIO IVO
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
MEMBRO


DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO


DEP. CHICO LOPES
RELATOR


DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO


DEP. FERNANDO MELO
MEMBRO

BEL-EJCC/85597



22
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



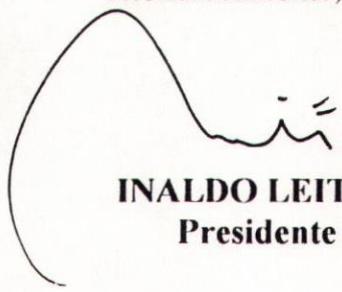
OFÍCIO N° 1.046/97

João Pessoa, em 24 de outubro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 414/96, de autoria do Deputado DOMICIANO CABRAL, que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa - PB”.

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA*



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
*Casa de Epitácio Pessoa***

**AUTÓGRAFO N° 345/97
PROJETO DE LEI N° 414/96**

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação
Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João
Pessoa, neste Estado.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa , com sede no Município de João Pessoa, nesta Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de outubro de 1997.

INALDO LEITÃO
Presidente

99



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

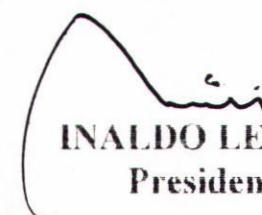
Ofício nº 1.068

João Pessoa, em 27 de novembro de 1997

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar, número de Lei a ser apostado ao Autógrafo nº 345/97, objeto do Projeto de Lei nº 414/97, encaminhado ao Governador do Estado em 29 de outubro de 1997, para os fins do disposto no § 3º do Art. 65 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Senhor
SOLON DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR
NESTA/



OFÍCIO SC/GCG/N.º 0119/97

João Pessoa, 27 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário Chefe deste Gabinete Civil, e atendendo solicitação dessa Augusta Casa, através do Ofício 1.068, informo a Vossa Excelência que ao Projeto de Lei n.º 414/97, autoria do Deputado Domiciano Cabral, que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa-PB”, será dado o número de Lei 6.559/97.

Oportunidade em que renovo votos de apreço,
subscrovo-me.

Atenciosamente,

HUMBERTO C. DE MELLO JÚNIOR
Subchefe de Gabinete

Assessoria ao Plenário
Conselho no Expediente
BIA 03 12 97
Diretor da Ass. ao Plenário

Excelentíssimo Senhor
INALDO ROCHA LEITÃO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA

Sec. Legislativa
Abertura



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Ofício nº 1.068

João Pessoa, em 27 de novembro de 1997

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar , número de Lei a ser apostado ao Autógrafo nº 345/97, objeto do Projeto de Lei nº 414/97, encaminhado ao Governador do Estado em 29 de outubro de 1997, para os fins do disposto no § 3º do Art. 65 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
 Presidente

Ao Senhor
SOLON DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR
NESTA/



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 345/97
PROJETO DE LEI N° 414/96

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação
Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João
Pessoa, neste Estado.**

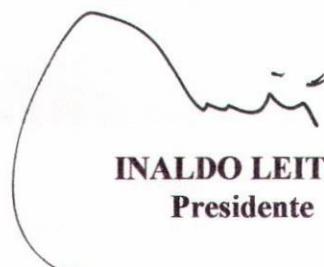
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa , com sede no Município de João Pessoa, nesta Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de outubro de 1997.


INALDO LEITÃO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



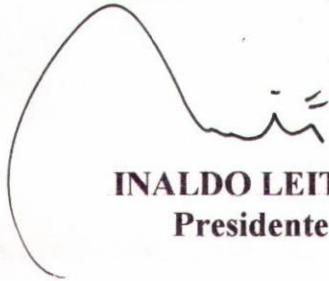
OFÍCIO N° 1.046/97

João Pessoa, em 24 de outubro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 414/96, de autoria do Deputado DOMICIANO CABRAL, que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa - PB”.

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Lípitácio Pessoa



LEI N.º 6.559, de 03 de dezembro de 1997.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa, neste Estado.

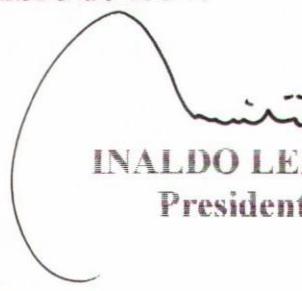
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA: faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado nos Parágrafos 3º e 7º, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a Associação Fã Clube Roberto Carlos em Detalhes de João Pessoa , com sede no Município de João Pessoa, nesta Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de dezembro de 1997.


INALDO LEITÃO
Presidente